



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 65, DE 15 DE MARÇO DE 2016

“Altera dispositivo de Lei que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº. 064, de 08 de março de 2016 (*Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências*), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário”

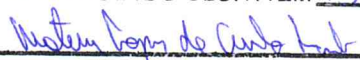
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 15 de março de 2016.


Aparecida Nilva dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 15/03/2016
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 15/03/2016



Nome / Cargo de Nomeação

Mateus Lopes da Cunha Frank
Chefe de Gabinete